



LEI MUNICIPAL Nº. 938/2009, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

"Altera Lei Municipal 810/2005, que Dispõe sobre Assistência às Famílias Carentes do Município de Alto Jequitibá e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, **APROVOU**, e eu, Daniel Guimarães Sathler, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal nº 810/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A Assistência de que cogita esta Lei envolve, fundamentalmente, ajuda aos desvalidos e às famílias numerosas desprovidas de recursos sobre a forma de:

- a) Assistência médica e fornecimento de remédio (aviamento de receitas), segundo o plano de Ações Integradas, em curso;*
- b) fornecimento de óculos, cadeiras de rodas, cobertores, roupas, cestas básicas e outros materiais de caráter assistencial;*
- c) construção, ampliação ou reforma de casas populares para famílias de baixa renda;*
- d) assistência ao Funeral para famílias de baixa renda através de aquisição de urnas mortuárias, traslado e concessão de auxílio financeiro;*
- e) auxílio financeiro para tratamento de saúde fora do Município;*
- f) auxílio financeiro para aquisição de medicamentos em casos emergenciais;*
- g) construção de banheiros, fornecimento de padrões de energia elétrica, hidrômetros e outros matérias de construção para reforma de moradias."*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Jequitibá, 21 de agosto de 2009.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 21/08/09 a 21/09/09

e/ ou no _____

Pág. _____ edição de _____ / _____ / _____

Servidor Responsável